



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.013, DE 7 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL GENTE MIÚDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, **FAÇO SABER** que o Plenário Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os efeitos legais no âmbito do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, o **Centro de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gente Miúda**, inscrita no CNPJ sob o número 09.345.535/0001-79, com sede e foro neste Município.

**Art. 2º** Cessarão automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade referida no art. 1º:

- I – alterar a finalidade para a qual foi instituída ou negar-se a cumpri-la;
- II – utilizar recursos públicos sem o devido amparo legal;
- III – a qualquer tempo mediante manifestação de interesse da maioria de seus associados.

**Art. 3º** Caberá a Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Acre, adotar todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento e fiscalização desta lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 7 DE MAIO DE 2024.**

JOSE DE SOUZA Assinado de forma digital  
por JOSE DE SOUZA  
LIMA:30877881 LIMA:30877881209  
200 Dados: 2024.05.08  
09:55:14 -05'00'

*José de Souza Lima*  
Prefeito Municipal

